

Lei nº 469

16 de Setembro de 1985.

Concede aumento de vencimentos e salários aos servidores do Município e das outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei


Art. 1º) Os vencimentos dos servidores Municipais ocupantes de cargos em comissão e o pessoal pela C.T.S., os inativos, são reajustados em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos de agosto de 1985.

Art. 2º) As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento para o ano de 1985.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor em 1º de Setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito aos 16 de Setembro de 1985

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NILO BRUNO MATTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL